



GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 856, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-01) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com alteração publicada no Boletim de Serviço nº 3, de 12/03/2001.

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviço, resolve:

Art. 1º - Decretar a extinção da autorização para uso de radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado Privado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

Ord.	ENTIDADE	FISTEL	CPF/CNPJ	PROCESSO
1.	DUDA TERRAPLENAGEM LTDA	50011647612	03779427000128	535040019892001
2.	EL AL ISRAEL AIRLINES LTDA	50407258841	33871534000142	535040175422010
3.	FAZENDA GUARIROBA	50011321857	04748856000281	535040019042000
4.	FREI CANECA COMERCIAL LTDA	50010860193	04346338000150	535040012172001
5.	JOSE MARTINS	50402953916	51084490897	535040224312005
6.	MARCELO MENEGHETTI	50405272090	13799605843	535040130352007
7.	MARIA SELMA DE AZEVEDO	50403549671	12678810895	535040038952005
8.	MELIA BRASIL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA	50404064795	62413877003691	535040149542006
9.	SYLVIO ROBERTO BAGGIO	02031826182	01566210887	291000017241990
10.	TAOUARI AGRICULTURA COMERCIAL LTDA	50403282062	62218425000129	537000002531996
11.	UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA	50012184705	03085759000455	535040016732002
12.	USINA SANTA ADÉLIA S/A	50408044586	50376938000936	535040231362005
13.	UTC ENGENHARIA S/A	50011858745	44023661000108	535040033002001
14.	VIACAO CIDADE DE CAIEIRAS LTDA	50011941561	71896880000174	535040035832001

Art. 2º - Proceder a exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e estabelecer que:

I - após a exclusão, seja encaminhada cópia deste Ato à Gerência de Arrecadação da Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis, em relação aos débitos remanescentes;

II - após as providências do inciso I, os processos das entidades excluídas sejam enviados para diligenciamento pela Fiscalização, visando constatar a desativação das estações de telecomunicações;

III - após as providências do inciso II, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 7,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

Proposta de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PR-RadCom.

O SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007, decide submeter a comentários públicos a proposta anexa de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PR-RadCom, nos termos do art. 211, da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338 de 7 de outubro de 1997.

A Lei 9.612/98, ao instituir o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, estabeleceu que a ANATEL designaria um único e específico canal em nível nacional para a operação das estações comunitárias. Neste sentido, foi designado o canal 200 (duzentos), em nível nacional. Posteriormente, foram adicionalmente designados os canais 198 e 199 para uso exclusivo do RadCom.

Nos casos de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso dos canais 198, 199 e 200 em determinada região, devido, entre outros fatores, à existência do canal 6 (seis) de televisão, a ANATEL designa um canal alternativo para uso exclusivo naquela região. Neste caso é recomendável, do ponto de vista de planejamento a longo prazo, que os canais alternativos sejam, sempre que possível, designados dentre os canais 251, 252, 253 e 254, os quais oferecem viabilidade técnica para sua futura alteração para os canais 198, 199 e 200 quando do encerramento das transmissões analógicas no canal 6 (seis) ao final do período de implementação da Televisão Digital.

De acordo com esses princípios, foi elaborada a presente Consulta Pública contendo proposta de substituição de canais 198, 200, 285 e 290, designados para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom em 12 (doze) municípios dos Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins, pelos canais 198 e 200, designados nacionalmente para a execução do RadCom, e pelos canais 251, 252, 253 e 254, que serão usados como temporários em algumas regiões até sua substituição pelo canal exclusivo 200.

As alterações pretendidas visam resolver problemas de interferências mútuas surgidas entre estações comunitárias, ou interferências de estações comunitárias em estações de FM e TV que tiveram sua área de serviço ampliada.

Pretende-se, com a presente Consulta Pública, o recebimento de contribuições acerca de seu objeto, e que contemplem, entre outros, aspectos tais como:

- uso racional e econômico do espectro de frequências;
- impacto econômico das alterações propostas;
- condições específicas de propagação, relevo, etc.

O texto completo da proposta de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PR-RadCom estará disponível na Biblioteca da Agência, no endereço subscrito e na página eletrônica da Agência na Internet,

a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas preferencialmente por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br>, até as 24h do dia 09 de março de 2012.

As manifestações encaminhadas por carta ou fax devem ser dirigidas à Anatel pelo endereço a seguir indicado, até as 17h do dia 02 de março de 2012, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA
CONSULTA PÚBLICA Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Alteração do Plano de Referência PR-RadCom.
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo Biblioteca.

70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 2312-2002

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ATO Nº 8.575, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo n.º 53000.052381/2008. AMAZONIA CABO LTDA., prorroga Ato 1106/2009 de 05/03/2009, que autorizou a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais - Boa Vista/RR - Canal 22. Prazo de 24 meses a partir de 30/04/2010.

MARIA LÚCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.576, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo n.º 53000.052379/2008. AMAZONIA CABO LTDA., prorroga Ato 934/2009 de 30/04/2009, que autorizou a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais - Rio Branco/AC - Canal 22. Prazo de 24 meses a partir de 30/04/2010.

MARIA LÚCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.577, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo n.º 53000.052380/2008. AMAZONIA CABO LTDA., prorroga Ato 1105/2009 de 05/03/2009, que autorizou a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais - Macapá/AP - Canal 30. Prazo de 24 meses a partir de 30/04/2010.

MARIA LÚCIA RICCI BARDI
Superintendente
Substituta

ATO Nº 891, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Processo n.º 53500.003332/2012. TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA - RTV - Itaguaí/RJ - Canal 47. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 709, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

Processo n.º 53500.003866/2002- Autoriza à INTELSTAT LLC., por meio de seu representante legal, a Intelsat Brasil Ltda., CNPJ n.º 03.804.764/0001-28, o uso em todo território nacional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-905, conferido por meio do Ato n.º 34.099, de 27 de fevereiro de 2003, e prorrogado pelo Ato n.º 7.650, de 10 de dezembro de 2008, respeitadas as condições estabelecidas.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 720, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

Processo n.º 53500.009841/2009 - Autoriza à PANAMSAT LICENSE CORPORATION, por meio de seu representante legal, a PanAmSat do Brasil Ltda., CNPJ n.º 02.947.060/0001-41, o uso em todo território nacional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-1R, conferido por meio do Ato n.º 445, de 20 de janeiro de 2011, respeitadas as condições estabelecidas.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 722, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 039/PÓS/SMP da Empresa VIVO S.A. AL.CE.PI.PE.RN.PB (Termo de Autorização de número 018/2007), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo n.º 53500.028590/2011, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 723, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO que a prestação do Serviço Móvel Pessoal é regido pela Lei Geral de Telecomunicações n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 477, de 07/08/2007, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 065/PÓS/SMP da Empresa VIVO S.A.-AM, PA, RR, AP e MA (Termo de Autorização de número 012/2003), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo n.º 53500.028591/2011, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo Único. Nos comunicados públicos, o número deste Plano de Serviço deverá ser sempre divulgado juntamente com o nome comercial a ser adotado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

CONSULTA PÚBLICA Nº 7

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSULTA PÚBLICA N.º 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Proposta de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007, decide submeter a comentários públicos a proposta anexa de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom, nos termos do art. 211, da Lei n.º 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338 de 7 de outubro de 1997.

A Lei 9.612/98, ao instituir o Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom, estabeleceu que a ANATEL designaria um único e específico canal em nível nacional para a operação das estações comunitárias. Neste sentido, foi designado o canal 200 (duzentos), em nível nacional. Posteriormente, foram adicionalmente designados os canais 198 e 199 para uso exclusivo do RadCom.

Nos casos de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso dos canais 198, 199 e 200 em determinada região, devido, entre outros fatores, à existência do canal 6 (seis) de televisão, a ANATEL designa um canal alternativo para uso exclusivo naquela região. Neste caso é recomendável, do ponto de vista de planejamento a longo prazo, que os canais alternativos sejam, sempre que possível, designados dentre os canais 251, 252, 253 e 254, os quais oferecem viabilidade técnica para sua futura alteração para os canais 198, 199 e 200 quando do encerramento das transmissões analógicas no canal 6 (seis) ao final do período de implementação da Televisão Digital.

De acordo com esses princípios, foi elaborada a presente Consulta Pública contendo proposta de substituição de canais 198, 200, 285 e 290, designados para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom em 12 (doze) municípios dos Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins, pelos canais 198 e 200, designados nacionalmente para a execução do RadCom, e pelos canais 251, 252, 253 e 254, que serão usados como temporários em algumas regiões até sua substituição pelo canal exclusivo 200.

As alterações pretendidas visam resolver problemas de interferências mútuas surgidas entre estações comunitárias, ou interferências de estações comunitárias em estações de FM e TV que tiveram sua área de serviço ampliada.

Pretende-se, com a presente Consulta Pública, o recebimento de contribuições acerca de seu objeto, e que contemplem, entre outros, aspectos tais como:

- a) uso racional e econômico do espectro de frequências;
- b) impacto econômico das alterações propostas;
- c) condições específicas de propagação, relevo, etc.

O texto completo da proposta de alteração do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página eletrônica da Agência na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas preferencialmente por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br>, até as 24h do dia 09 de março de 2012.

As manifestações encaminhadas por carta ou fax devem ser dirigidas à Anatel pelo endereço a seguir indicado, até as 17h do dia 02 de março de 2012, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA
CONSULTA PÚBLICA N.º 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012
Alteração do Plano de Referência PRRadCom.
Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 6, Bloco F, Térreo – Biblioteca
70070-940 – Brasília – DF – Fax. (061) 2312-2002

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

Imprimir